

RESOLUÇÃO Nº 405, DE 29 DE MARÇO DE 2.000.

Institui o Programa denominado “Sugestões Populares”, no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Unaí, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 80, I, “d”, da Resolução 195, de 25 de novembro de 1992, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Esta lei Institui no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o programa denominado “Sugestões Populares”, que tem como fitos principais, instrumentalizar a captação por meio de um recipiente coletor removível de proposições sugeridas pelos munícipes e a premiação ao cidadão que mais sugerir propostas, considerando para isto, o número de proposições classificadas.

§. 1º. Incumbe ao Poder Legislativo Municipal determinar a instalação do recipiente mencionado neste artigo, preferencialmente na sua sede ou distribuí-lo em pontos estratégicos.

§. 2º. A premiação a que se refere este artigo, será consignada ao proponente que mais sugerir proposições que vierem a ser classificadas pelo setor competente da Câmara Municipal de Unaí, o qual será indicado pela Mesa Diretora.

§. 3º. Para disciplinar o exposto no parágrafo precedente, a escolha do proponente a ser contemplado, será efetivada pelo setor competente da Câmara Municipal, e em caso de empate, serão consideradas as proposições mais relevantes, com base no artigo nº 171 e seu §. 1º. da Resolução 195, de 25 de novembro de 1.992, que contém o Regimento Interno, e trata da ordem de importância das proposições incluídas no processo legislativo.

§. 4º. Para dar efetividade ao disposto no parágrafo segundo, a premiação será um troféu, onde constará visivelmente a gravação “Contribuinte do Legislativo”, para realçar o significado da participação e contribuição dos munícipes nas atividades legislativas, além do nome do outorgado.

Art. 2º. A premiação a que se refere esta Resolução, será entregue no fim de cada Sessão Legislativa, em data a ser agendada pelo Cerimonial da Câmara Municipal de Unaí, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, considerando para isto, o encerramento da coleta de sugestões, no término do mês de novembro.

Art. 3º. As proposições que poderão ser sugeridas pelos munícipes, são as previstas no artigo nº 171 e seu § 1º da Resolução 195, de 25 de novembro de 1.992, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de Unaí, respeitada a iniciativa privativa em cada caso.

Art. 4º. A Câmara Municipal de Unaí providenciará ampla divulgação do programa, principalmente de sua finalidade precípua, que é permitir aos munícipes participação e envolvimento com as ações dos parlamentares e uma parcela de responsabilidade nas proposições que integram o processo legislativo.

Art. 5º. As sugestões apresentadas pelos munícipes, serão instruídas dos seguintes dados:

I – proposta;

II – nome do Vereador, o qual deseja que viabilize a apresentação da proposição;

III – dados pessoais do proponente.

Parágrafo único. Os dados a que se refere este artigo, poderão ser escritos ou redigidos, de forma clara e objetiva, de maneira que proporcione melhor análise, apreciação e avaliação pelo setor competente da Câmara Municipal de Unaí.

Art. 6º. A Mesa Diretora publicará na imprensa local, ao final de cada Sessão Legislativa, o número de proposições de iniciativa popular protocoladas na Câmara Municipal de Unaí no período correspondente e as sugestões de maior proeminência.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta resolução correrão à conta de dotação consignada no orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Unaí – MG, 29 de março de 2.000.

VEREADOR SARGENTO EUSTÁQUIO
Presidente

VEREADOR ZÉ DA ESTRADA
1º Secretário